ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1437
Data: 23/10/2017 Horário: 12:50
Administrativo - LO 2348/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

LEI Nº 2.348 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 19 / 10 / 2017
Rafhael Angelo Borro

"Altera o § 1º, § 2º e § 7º do art. 4º da lei municipal 1.575 de 15 de março de 2004, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 1º do art. 4º da Lei Municipal 1.575 de 15 de março de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal, compreendido o Poder Executivo, definir seus representantes dos seguintes órgãos municipais de preferência identificados com o tema de Segurança Alimentar:

a) *Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social;*
b) *Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente;*
c) *Secretaria Municipal de Educação;*
d) *Secretaria Municipal da Saúde;*
e) *Poder Legislativo Municipal.*

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do art. 4º da **Lei** Municipal 1.575 de 15 de março de 2004, passando a vigorar com seguinte redação:

§ 2° - Deverão constar na representação no parágrafo anterior 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, na condição de observadores sendo um titular e um suplente, e dentre os indicados do Poder Executivo, sendo um profissional da área, tal como Nutricionista, Nutrólogo ou área afim.

Art. 3º- Fica alterado o § 7º do art. 4º da Lei Municipal 1.575 de 15 de março de 2004, passando a vigorar com seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 23 / 10 / 2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

§ 7° Os membros do COMSEA são designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, ainda que indicados por entidades ou órgãos diferentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal